

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 399, de 24 de setembro de 2025

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050

Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | www.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente / Ebserh

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HC-UFG

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PORTARIA - SEI Nº 593, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.....	4
PORTARIA - SEI Nº 594, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.....	8
PORTARIA - SEI Nº 595, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.....	12
PORTARIA - SEI Nº 596, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.....	14
PORTARIA - SEI Nº 597, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.....	17
PORTARIA - SEI Nº 598, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.....	20
PORTARIA - SEI Nº 599, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.....	21
PORTARIA - SEI Nº 600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.....	30
PORTARIA - SEI Nº 601, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.....	32
PORTARIA - SEI Nº 602, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.....	34
PORTARIA - SEI Nº 603, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.....	35
PORTARIA - SEI Nº 604, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.....	36
PORTARIA - SEI Nº 605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.....	38
PORTARIA - SEI Nº 606, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.....	40

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 593, de 22 de setembro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.007287/2025-69

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GLAUBER PEREIRA PINTO, matrícula SIAPE 219****, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 40/2025 (Processo Administrativo n.º 23760.007287/2025-69 - Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026), referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de máquinas das seguintes máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN, utilizado em procedimentos de hemodiálise em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 117****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 117****, e JEFFERSON JUNIO LIMA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 332****, para exercerem a função de FISCAL TÉCNICOS do Contrato nº 40/2025 (Processo Administrativo n.º 23760.007287/2025-69 - Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026), referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de máquinas das seguintes máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN, utilizado em procedimentos de hemodiálise em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 4º - Designar ROBSON MASSAUD RACHID, matrícula SIAPE 109****, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº 40/2025 (Processo Administrativo n.º 23760.007287/2025-69 - Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026), referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de máquinas das seguintes máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN, utilizado em procedimentos de hemodiálise em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 5º - O gestor designado e o gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá, nos termos da IN 05/2017/SG-MPDG), as seguintes atribuições:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar ao Setor de Administração para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;

6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

7.1. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados.

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados;

12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

14. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 6º - Aos FISCAIS TÉCNICOS caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos

serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. Os fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

8. Dar ciência nesta portaria.

Art. 7º - Ao FISCAL ADMINISTRATIVO caberá:

1. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;

2. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;

4. Encaminhar a contratada as ordens de serviços emitidas, a pedido do gestor;

5. Auxiliar o gestor quanto as solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

6. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 8º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas nos Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 594, de 22 de setembro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.006475/2025-70

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GLAUBER PEREIRA PINTO, matrícula SIAPE 219****, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 49/2025 (Processo Administrativo n.º23760.006475/2025-70 - Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026), referente à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de um Equipamento de Hemodinâmica da marca Philips modelo Allura Centron, registro patrimonial 650379, número de série 389, pertencente à Unidade de Gestão de Enfermagem Ambulatorial, utilizado em exames e procedimentos em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 117****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 117****, e JEFFERSON JUNIO LIMA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 332****, para exercerem a função de FISCAL TÉCNICOS do Contrato nº 49/2025 (Processo Administrativo n.º23760.006475/2025-70 - Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026), referente à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de um Equipamento de Hemodinâmica da marca Philips modelo Allura Centron, registro patrimonial 650379, número de série 389, pertencente à Unidade de Gestão de Enfermagem Ambulatorial, utilizado em exames e procedimentos em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 4º - Designar ROBSON MASSAUD RACHID, matrícula SIAPE 109****, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº 49/2025 (Processo Administrativo n.º23760.006475/2025-70 - Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026), referente à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de um Equipamento de Hemodinâmica da marca Philips modelo Allura Centron, registro patrimonial 650379, número de série 389, pertencente à Unidade de Gestão de Enfermagem Ambulatorial, utilizado em exames e procedimentos em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 5º - O gestor designado e o gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá, nos termos da IN 05/2017/SG-MPDG), as seguintes atribuições:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos

prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar ao Setor de Administração para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;

6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

7.1. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados.

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados;

12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

14. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 6º - Aos FISCAIS TÉCNICOS caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. Os fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

8. Dar ciência nesta portaria.

Art. 7º - Ao FISCAL ADMINISTRATIVO caberá:

1. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;

2. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;

4. Encaminhar a contratada as ordens de serviços emitidas, a pedido do gestor;

5. Auxiliar o gestor quanto as solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

6. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 8º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas nos Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 595, de 22 de setembro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.006620/2025-12

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADRIANA DA SILVA AZEVEDO, matrícula SIAPE 125****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.006620/2025-12, referente à aquisição de material médico hospitalar para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - A fiscal designada caberá:

1. Encaminhar pedidos de fornecimento dos insumos, conforme notas de empenho emitidas a pedido da gestora;

2. Acompanhar o prazo fixado para entrega dos materiais e, nos casos onde houver atraso no fornecimento, providenciar, no primeiro dia útil após findado o prazo, o envio de comunicado ao fornecedor. Não havendo manifestação do fornecedor justificando o atraso, deverá a FISCAL cientificar a gestora para formalizar processo de apuração de responsabilidade por descumprimento das obrigações pela contratada;

3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

4. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

6. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

8. Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com a gestora;

9. Auxiliar a gestora no controle do saldo da ata de registro de preços, pedidos em aberto, solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

10. Dar ciência nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 596, de 22 de setembro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.020129/2024-13

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EURIONE ANTÔNIO GARCIA DA VEIGA JARDIM, matrícula SIAPE 235****, para exercer a função de GESTOR dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.020129/2024-13, referente à aquisição de material químico e reagentes para diagnóstico (ácido acético e outros) para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar SILVIA AMÉLIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO, matrícula SIAPE 320****, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar BRUNA THYEMME SANTOS NAKAMUTA, matrícula SIAPE 343****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.020129/2024-13, referente à aquisição de material químico e reagentes para diagnóstico (ácido acético e outros) para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 4º - Designar SANDRA VALERIA DE FREITAS FONSECA, matrícula SIAPE 342****, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos da titular designada no Art. 3º.

Art. 5º - Ao gestor designado e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);

4. Instaurar processo específico e encaminhar ao Setor de Administração para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;

5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Controlar o saldo da ata de registro de preços, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam emissão de notas de empenho, pagamentos, eventual aplicação de sanções, dentre outros.

10. Acompanhar as oscilações de consumo dos insumos, solicitando ressuprimento em tempo hábil.

11. Acompanhar os saldos de empenhos em aberto e tomar providências para sua liquidação ou anulação em tempo hábil, dentro do período contábil vigente.

12. Comunicar imediatamente à área de planejamento e dimensionamento de estoques qualquer descumprimento do fornecedor que impacte na manutenção adequada dos insumos a fim de elaborar alternativas para normalizar o ressuprimento.

13. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 6º - A fiscal designada caberá:

1. Encaminhar pedidos de fornecimento dos insumos, conforme notas de empenho emitidas a pedido do gestor;

2. Acompanhar o prazo fixado para entrega dos materiais e, nos casos onde houver atraso no fornecimento, providenciar, no primeiro dia útil após findado o prazo, o envio de comunicado ao fornecedor. Não havendo manifestação do fornecedor justificando o atraso, deverá a FISCAL cientificar o gestor para formalizar processo de apuração de responsabilidade por descumprimento das obrigações pela contratada;

3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

4. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

6. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

8. Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor;

9. Auxiliar o gestor no controle do saldo da ata de registro de preços, pedidos em aberto, solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

10. Dar ciência nesta portaria.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 597, de 22 de setembro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.014371/2025-39

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES, matrícula SIAPE 208****, para exercer a função de GESTORA dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.014371/2025-39, referente à aquisição de material químico para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar ANA ROBERTA PEREIRA SOUSA, matrícula SIAPE 143****, como GESTORA SUBSTITUTA nas ausências e afastamentos da titular designada no Art. 1º.

Art. 3º - Designar ANA ROBERTA PEREIRA SOUSA, matrícula SIAPE 143****, como FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.014371/2025-39, referente à aquisição de material químico para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 4º - A GESTORA designada e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberão:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);

4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;

5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Controlar o saldo da ata de registro de preços, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam emissão de notas de empenho, pagamentos, eventual aplicação de sanções, dentre outros.;

10. Acompanhar as oscilações de consumo dos insumos, solicitando ressuprimento em tempo hábil;

11. Acompanhar os saldos de empenhos em aberto e tomar providências para sua liquidação ou anulação em tempo hábil, dentro do período contábil vigente;

12. Comunicar imediatamente à área de planejamento e dimensionamento de estoques qualquer descumprimento do fornecedor que impacte na manutenção adequada dos insumos a fim de elaborar alternativas para normalizar o ressuprimento;

13. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 5º - A FISCAL designada caberá:

1. Encaminhar pedidos de fornecimento dos insumos, conforme notas de empenho emitidas a pedido da GESTORA;

2. Acompanhar o prazo fixado para entrega dos materiais e, nos casos onde houver atraso no fornecimento, providenciar, no primeiro dia útil após findado o prazo, o envio de comunicado ao fornecedor. Não havendo manifestação do fornecedor justificando o atraso, deverá a FISCAL cientificar a GESTORA para formalizar processo de apuração de responsabilidade por descumprimento das obrigações pela contratada;

3. Auxiliar a GESTORA no controle do saldo da ata de registro de preços, pedidos em aberto, solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

5. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

7. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

9. Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com a gestora;

10. Dar ciência nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 598, de 23 de setembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALISSON BASTOS DUTRA**, matrícula SIAPE nº 208****, para exercer, em caráter de substituição, a função de chefe da **UNIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 06/10/2025 a 15/10/2025 em decorrência de férias do(a) titular, FERNANDO AUGUSTO DE AZEVEDO GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 235****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 599, de 23 de setembro de 2025

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

PROGRESSÃO VERTICAL 2025 - RESULTADO FINAL

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final com a classificação dos(as) empregados(as) na Progressão Vertical do Hospital das Clínicas de Goiás, conforme disposto na Norma Sei nº 04, de 26 de julho de 2024, e suas alterações:

I - Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico, do Hospital das Clínicas de Goiás:

ORDEM	NOME DO EMPREGADO	CLASSE / NÍVEL ATUAL	CLASSE / NÍVEL A SER PROGREDIDO, CASO SEJA CONTEMPLADO NO RESULTADO FINAL	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
				TEMPO DE INGRESSO NA CLASSE ATUAL *	TEMPO DE EBSERH	DATA DE NASCIMENTO
01	WANDERLANE RODRIGUES QUEIROZ	T36104	T36201	11 Ano(s) 06 Mes(es) 00 Dia(s)	11 Ano(s) 06 Mes(es) 00 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
02	MARIA IRENE CAMPOS OLIVEIRA	T36104	T36201	11 Ano(s) 05 Mes(es) 05 Dia(s)	11 Ano(s) 05 Mes(es) 05 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
03	MONICA CRISTINA SANTOS ARAUJO	T36104	T36201	11 Ano(s) 03 Mes(es) 10 Dia(s)	11 Ano(s) 03 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
04	MARIA MADALENA DE SOUSA ROCHA	T36105	T36201	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
05	ELIETTY MARIA DOS SANTOS	T36104	T36201	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
06	GABRIELA ARAUJO DE SOUZA	M40103	M40201	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
07	NATACHA MELO CASTELO BRANCO	M40102	M40201	11 Ano(s) 02 Mes(es) 05 Dia(s)	11 Ano(s) 02 Mes(es) 05 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

08	HELOIANE NUNES DO NASCIMENTO RIBEIRO	T36104	T36201	10 Ano(s) 11 Mes(es) 11 Dia(s)	10 Ano(s) 11 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
09	CONSUELO BEATRIZ SANTOS E SANTOS	T36103	T36201	10 Ano(s) 11 Mes(es) 06 Dia(s)	10 Ano(s) 11 Mes(es) 06 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
10	CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA	T36104	T36201	10 Ano(s) 05 Mes(es) 05 Dia(s)	10 Ano(s) 05 Mes(es) 05 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
11	JOSE RONALDO CADUDA SANTOS	T24104	T24201	10 Ano(s) 04 Mes(es) 08 Dia(s)	10 Ano(s) 04 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
12	MIRIAN DA SILVA	T36104	T36201	10 Ano(s) 02 Mes(es) 11 Dia(s)	10 Ano(s) 02 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
13	ZILDA LEDO NEVES	T36104	T36201	10 Ano(s) 00 Mes(es) 11 Dia(s)	10 Ano(s) 00 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
14	MARIA CELIA DA SILVA GUIMARAES	T36104	T36201	09 Ano(s) 10 Mes(es) 09 Dia(s)	09 Ano(s) 10 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
15	LUCIENE SANTOS DA SILVA	T36104	T36201	09 Ano(s) 10 Mes(es) 07 Dia(s)	09 Ano(s) 10 Mes(es) 07 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
16	EDINA MARIA MARTINS CARDOSO	T36104	T36201	09 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
17	NUBIA FERNANDES SILVA	T36104	T36201	09 Ano(s) 06 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 06 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
18	MARCIA ALVES DE ALECRIM	T36103	T36201	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
19	MARIA DIVINA DA SILVA	T36103	T36201	09 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	09 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
20	UILIA TEREZINHA ALVES	T36104	T36201	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
21	ISRAEL ADALBERTO SEVERIANO	T36104	T36201	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
22	MARCIA ALVES RIBEIRO	T36103	T36201	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
23	EURIONE ANTÔNIO GARCIA DA VEIGA JARDIM	T40104	T40201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

24	ALIRIA VIRGINIA TRINDADE	T36103	T36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
25	JOSINEIDE MARIA DA SILVA	T36103	T36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
26	MARCELO ULISSES DA SILVA	T40103	T40201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
27	FLÁVIO DE SOUZA CRUZ	T40103	T40201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
28	DEBORAH ROSA SEBASTIANA FRANCISCO SOUZA FERREIRA	M40103	M40201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
29	THAIS LUANA SOUZA XAVIER DE ANDRADE	T36104	T36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
30	CARLOS BORGES RUTHES	T40104	T40201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
31	ILDA FERNANDES DA CUNHA	T36104	T36201	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
32	MARCIO AURELIO DE SOUSA VIEIRA	T40102	T40201	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
33	ANA PAULA ALVES COSTA	T36104	T36201	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
34	JALES MARTINS DE OLIVEIRA	T40104	T40201	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
35	FERNANDO AUGUSTO DE AZEVEDO GUIMARAES	T40103	T40201	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
36	ARUANA FERNANDES DE LIMA NASCIMENTO	T36104	T36201	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
37	KELMA MARIA DE SEVILHA	T36104	T36201	08 Ano(s) 06 Mes(es) 10 Dia(s)	08 Ano(s) 06 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
38	MIGUEL ALVES PEREIRA NETO	T24104	T24201	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
39	PAULA CRISTINA GOMES FONSECA	T36102	T36201	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

40	JOSE DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS	T24103	T24201	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
41	CYNTHIA SILVA WILK	T36103	T36201	08 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
42	ARLANE ELIAS MAIA SELVATICI	M40204	M40301	07 Ano(s) 11 Mes(es) 11 Dia(s)	11 Ano(s) 01 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
43	ELLIS REGINA DE LELES FEITOSA	T40102	T40201	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
44	ORLANDO DIAS DE CARVALHO	T24102	T24201	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
45	NIVIA CRISTINA DE QUEIROZ MACHADO	T40103	T40201	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
46	CARLA BETÂNIA DE SOUSA MENDES	T40104	T40201	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
47	AIOSNEY CARDOSO GUILHON	T40102	T40201	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
48	LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS	T24103	T24201	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
49	THALITA SOUSA SANTOS DA CUNHA	T24102	T24201	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	07 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

*ou data de ingresso na Ebserh, caso nunca tenha progredido verticalmente.

II - Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Hospital das Clínicas de Goiás:

ORDEM	NOME DO EMPREGADO(A)	CLASSE / NÍVEL ATUAL	CLASSE / NÍVEL A SER PROGREDIDO CASO SEJA CONTEMPLADO NO RESULTADO FINAL	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
				TEMPO DE INGRESSO NA CLASSE ATUAL *	TEMPO DE EBSERH	DATA DE NASCIMENTO
01	NUBIA MATIAS GOMES DO CARMO	C36104	C36201	11 Ano(s) 05 Mes(es) 05 Dia(s)	11 Ano(s) 05 Mes(es) 05 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
02	JEANNY PEREIRA DE FREITAS	C36104	C36201	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

03	DAYANE GARCIA DE OLIVEIRA SILVA	C36103	C36201	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
04	FERNANDA CRISTINA TELES	C36104	C36201	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
05	MARINNY VIEIRA MARIANO ALVES	C36104	C36201	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	11 Ano(s) 03 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
06	ANA CAROLINA SULINO MARTINS	C36104	C36201	11 Ano(s) 02 Mes(es) 05 Dia(s)	11 Ano(s) 02 Mes(es) 05 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
07	DAIANNY FRANCISCA DA PAZ E SOUSA	C36104	C36201	11 Ano(s) 00 Mes(es) 11 Dia(s)	11 Ano(s) 00 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
08	PERLA ROLIM FREUA	C36105	C36201	10 Ano(s) 11 Mes(es) 11 Dia(s)	10 Ano(s) 11 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
09	RAFAELLA OLIVEIRA PONCIANO	C36104	C36201	10 Ano(s) 10 Mes(es) 09 Dia(s)	10 Ano(s) 10 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
10	FARLEY GONCALVES DIAS	C36104	C36201	09 Ano(s) 06 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 06 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
11	INGRID CARVALHO DE OLIVEIRA SOUTO	S40403	S40501	09 Ano(s) 06 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 06 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
12	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	C36103	C36201	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
13	CLAUDIO ALBERTO OKIYAMA	C24503	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
14	SHEILA DOMINGUES DE BRITO	S30204	S30301	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
15	MARCELA MAGALHÃES MOTA	C24503	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
16	FRANCISCO ALBINO REBOUÇAS JUNIOR	C24503	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
17	LORENNAL JUNQUEIRA ALMEIDA PRADO	C24503	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
18	PRISCILLA CAIXETA DE OLIVEIRA	C24504	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

19	PAULA CRISTINA DE MORAES SOARES AMANSO	C24503	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
20	LEANDRO FERREIRA OTTONI	C24504	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
21	TALITA CLEMENTINO MORAES E CUNHA LELES	C24504	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
22	MAIRA SILVA LOTTKE	C24504	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
23	MURILO EUGENIO OLIVEIRA	C24504	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
24	RITA DE CASSIA PINHEIRO ALVES	C36103	C36201	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
25	LAIS LEÃO OLIVEIRA	C24503	C24601	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
26	BARBARA ELLEN ALMEIDA ANDRADE	C36104	C36201	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	09 Ano(s) 05 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
27	PATRICIA PARREIRA BELO	C24503	C24601	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
28	ROGÉRIO GUIMARÃES NÁPOLE	C24503	C24601	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
29	LUIZ EDUARDO SOUZA MENDONCA	C24503	C24601	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
30	FABIA LUCIA BOTEGA DE CASTRO	S40204	S40301	09 Ano(s) 03 Mes(es) 10 Dia(s)	09 Ano(s) 03 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
31	JOAQUIM MOTA VARGAS	C24503	C24601	09 Ano(s) 00 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 00 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
32	MURILO MARTINS VIEIRA DE FARIA	C24503	C24601	09 Ano(s) 00 Mes(es) 11 Dia(s)	09 Ano(s) 00 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
33	CECILIO MARIA NETO	C24504	C24601	08 Ano(s) 11 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 11 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
34	PAULA DE ALENCAR VELOSO	C24504	C24601	08 Ano(s) 11 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 11 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

35	CARLOS REGO MARANHÃO FILHO	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
36	MANOEL IZIDIO DA SILVA NETO	S40204	S40301	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
37	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA E SILVA MONTANDON	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
38	MARCIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	S30204	S30301	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
39	HELIO FERNANDES DA SILVA FILHO	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
40	CRISTIANE DA SILVA ROSA	S30204	S30301	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
41	TEYLOR PEDRO GERHARDT	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
42	KEILA BESERRA DE SENA SANTANA	C36104	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
43	DANIELA SANTIAGO NUNES	C36103	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
44	RÚBIA LÍCIA RODRIGUES SODRÉ	C36104	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
45	FLÁVIA CASTRO VELASCO FERNANDES	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
46	MARIANA FERREIRA LEMES	S40203	S40301	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
47	FERNANDA DE SOUZA MEIRELES KLUTHCOUSKI	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
48	SOLYANE DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES	S30203	S30301	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
49	LUANA ALVARINA RIBEIRO E SILVA	S30203	S30301	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
50	LORENA MARQUES DE SOUSA	C36104	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

51	PAULA JAQUELINE PEIXOTO JUNQUEIRA	C36104	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
52	THIAGO MIRANDA TREDICCI	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
53	ANA CAROLINA BOSCH XIMENES	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
54	LEA CRISTINA ESTEVES RAMOS	C36103	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
55	CINTIA CARLA DE OLIVEIRA FERNANDES	C36104	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
56	RAFAEL ALFAIA	C24503	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
57	FELIPE MACEDO DOS SANTOS	C24504	C24601	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
58	LUCAS XAVIER DE SOUZA	C36103	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
59	CRISTIANY MIRANDA COSTA	C36104	C36201	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 09 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
60	DIMITRA PYLORIDIS LUSTOSA	C24503	C24601	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
61	MARIA IDE PINHEIRO PRESTES	C36104	C36201	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
62	ALEX ANDRÉ LINHARES	C24503	C24601	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
63	FABIANA MALTA ARANTES	C36104	C36201	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 08 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
64	CRISTIANE DOS SANTOS	C36104	C36201	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
65	MELAINÉ STEFANE BARBOSA	C24503	C24601	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
66	TALITA LOPES MACIEL	C24503	C24601	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

67	JORDANA BOTELHO DE CARVALHO VILELA	C24503	C24601	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 07 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
68	MARCELO BORGES VIEIRA	C36104	C36201	08 Ano(s) 07 Mes(es) 10 Dia(s)	08 Ano(s) 07 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
69	RONE BORBA ALVARES	C36103	C36201	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
70	GUSTAVO ABRAHAO AFIUNE	C24503	C24601	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	08 Ano(s) 04 Mes(es) 10 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
71	DANIEL FERNANDES CORREIA JUNIOR	C36104	C36201	08 Ano(s) 04 Mes(es) 08 Dia(s)	08 Ano(s) 04 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
72	FABIANA DIVINA MENDANHA DE MATTOS VIDAL	C36103	C36201	08 Ano(s) 04 Mes(es) 08 Dia(s)	08 Ano(s) 04 Mes(es) 08 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
73	LAIZ AYRES BRITO	C36104	C36201	08 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 03 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
74	LEANDRO OURIVES NEVES	C24503	C24601	08 Ano(s) 02 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 02 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
75	FELIPE MENDONÇA OLIVEIRA E SOUZA	C24502	C24601	08 Ano(s) 02 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 02 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
76	RAWLLISON LUCIANO DA COSTA SANTOS	C24503	C24601	08 Ano(s) 02 Mes(es) 09 Dia(s)	08 Ano(s) 02 Mes(es) 09 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
77	CLAUDIA SOUZA FERREIRA	S30204	S30301	08 Ano(s) 01 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 01 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível
78	GRAZIELA CASTRO MARQUEZ DE MOURA	C24503	C24601	08 Ano(s) 01 Mes(es) 11 Dia(s)	08 Ano(s) 01 Mes(es) 11 Dia(s)	Dado Pessoal Sensível

*ou data de ingresso na Ebserh, caso nunca tenha progredido verticalmente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 600, de 23 de setembro de 2025

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de transdutores - materiais do grupo **48 - Bens móveis não ativáveis (acessórios)** para os aparelhos de ultrassonografia da marca GE para atendimento a pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrante Requisitante:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrantes Técnicos:

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117****;

Integrante Administrativo:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 601, de 23 de setembro de 2025

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de transdutores - materiais do grupo **48 - Bens móveis não ativáveis (acessórios)** para os aparelhos de ultrassonografia da marca Mindray para atendimento a pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrante Requisitante:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrantes Técnicos:

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117****;

Integrante Administrativo:

- Lúcia Aparecida Brás, matrícula SIAPE nº 234****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 602, de 23 de setembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **PRISCILLA ALVES DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 313****, para exercer, em caráter de substituição, a função de chefe da **UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 29/09/2025 a 13/10/2025 em decorrência de férias do(a) titular, **BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES**, matrícula SIAPE nº 208****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 603, de 23 de setembro de 2025

Publicação de resultado final dos pleitos de solicitação de licença para pós-graduação strictu sensu

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final dos pleitos à licença por participação em capacitação *strictu sensu* de livre escolha, de acordo com os itens 7 e 12 do Edital 01/2025 Edital (SEI [52371603](#)):

Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Licença	Tempo de Licença em meses	Pontuação Final	Posição de Classificação
Thays Cândida Flausino Belchior	300***	Fisioterapeuta	Doutorado Parcial	12	80	01º
Lana Pacheco Franco Gedda	313***	Nutricionista	Doutorado Parcial	18	70	02º

Art. 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 604, de 23 de setembro de 2025

Retificação do cronograma do processo seletivo para Chefia do Setor de Gestão do Ensino - SEGE

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o cronograma do edital de abertura do processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino do HC-UFG, publicado por meio da portaria - SEI nº 589, de 22 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 398, de mesma data, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL e DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	22 de outubro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	23 de outubro a 03 de outubro de 2025
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	06 e 07 de outubro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE de ANÁLISE CURRICULAR	07 de outubro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	08 e 09 de outubro de 2025
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	10 de outubro de 2025
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	13 de outubro de 2025
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	15 e 16 de outubro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	17 de outubro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	20 e 21 de outubro de 2025
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	22 de outubro de 2025
RESULTADO FINAL 2ª FASE	23 de outubro de 2025
3ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	À Definir

LEIA-SE:

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL e DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	22 de setembro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	23 de setembro a 03 de outubro de 2025
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	06 e 07 de outubro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE de ANÁLISE CURRICULAR	07 de outubro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	08 e 09 de outubro de 2025
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	10 de outubro de 2025
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	13 de outubro de 2025
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	15 e 16 de outubro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	17 de outubro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	20 e 21 de outubro de 2025

ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	22 de outubro de 2025
RESULTADO FINAL 2ª FASE	23 de outubro de 2025
3ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	À Definir

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispostos no referido edital.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 605, de 23 de setembro de 2025

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços não continuados de manutenção preventiva com fornecimento de peças em equipamento de difusão pulmonar** utilizado no ambulatório de pneumologia do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrante Requisitante:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrantes Técnicos:

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117****;

Integrante Administrativo:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 606, de 24 de setembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Regimento Interno da Comissão de Relações de Trabalho do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**.

Art. 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Regimento Interno tem por objetivo dispor sobre a organização, o funcionamento e as competências da Comissão de Relações de Trabalho (CRT) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º A CRT do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás é de natureza permanente e tem o objetivo de apoiar os processos afetos às relações de trabalho no âmbito da(a) Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

Art. 3º A CRT terá seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno, bem como pelas demais normativas da Ebserh e legislações vigentes aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Da Composição

Art. 4º As CRT serão compostas por, no mínimo, três membros titulares e três suplentes, e, no máximo, cinco membros titulares e cinco suplentes, garantida, sempre que possível, a representação equilibrada das Gerências e da Superintendência.

Parágrafo único. Os membros serão indicados pelo Colegiado Executivo, observadas as seguintes vedações:

I - ser ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;

II - ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos; e

III - ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de qualquer forma de assédio, incluindo, mas não se limitando, a assédio moral ou sexual, nos últimos cinco anos.

Art. 5º A CRT será instituída formalmente por portaria, assinada pelo(a) Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, com a indicação dos membros titulares e suplentes.

Parágrafo único. O(A) Vice-Coordenador(a) e o(a) Secretário(a), quando for o caso, serão escolhidos(as) pelos membros da Comissão, em reunião específica para esse fim e registrado em ata.

Art. 6º Os membros da CRT serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus respectivos suplentes, e o(a) Coordenador(a) pelo Vice-Coordenador(a).

Seção II Do Mandato

Art. 7º O mandato dos membros titulares e suplentes terá prazo de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 8º O membro da CRT terá o mandato encerrado quando:

I - faltar a duas reuniões seguidas ou quatro alternadas, sem justificativa;

II - por impedimento legal;

III - por afastar-se de suas funções originais, por mais de 6 meses;

IV - por desligamento do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás;

V - por solicitação do membro;

VI - por interesse da Empresa; ou

VII - esgotado o prazo do mandato.

Parágrafo único. Nas vacâncias decorrentes dos incisos I a VI, a substituição deverá ser feita pelo(a) respectivo(a) suplente, que assumirá como titular e concluirá o período restante do mandato.

Art. 9º Na vacância por perda do mandato de membro titular, a substituição será feita pelo(a) respectivo(a) suplente, que passará a ser considerado(a) como membro titular e concluirá o mandato do(a) substituído(a), sendo indicado(a) novo(a) suplente.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à CRT:

I - apoiar a Diretoria de Gestão de Pessoas e as Superintendências em ações referentes à temática de relações de trabalho;

II - receber demandas de entidades sindicais e dar os devidos encaminhamentos;

III - receber demandas de trabalhadores e trabalhadoras e dar os devidos encaminhamentos; e

IV - prestar informações necessárias à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Superintendência, sempre que solicitada.

§ 1º Todas as competências previstas deverão ser executadas sob a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência e/ou da Divisão de Gestão de Pessoas, conforme o caso.

§ 2º As reuniões realizadas pela CRT deverão contar com a participação de, no mínimo, dois membros.

Art. 11. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas emanar diretrizes para a atuação das Comissões de Relações de Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das atribuições do Coordenador

Art. 12. Compete ao(a) Coordenador(a):

I - representar oficialmente a CRT;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias extraordinárias da CRT;

III - apresentar proposições, se for o caso;

IV - convocar, com antecedência mínima de 5 dias, reunião extraordinária, de ofício ou mediante requerimento de membro da CRT;

- V - elaborar a pauta das reuniões da Comissão, bem como comunicar aos membros, com antecedência, qualquer alteração;
 - VI - orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos, mantendo a ordem e a disciplina dos trabalhos, dentro e fora das reuniões;
 - VII - dar cumprimento às deliberações da CRT, adotando todas as providências necessárias ao estrito cumprimento das leis, dos regulamentos e das instruções relativas aos procedimentos administrativos do Colegiado;
 - VIII - repassar informações sobre eventuais movimentos paredistas ocorridos no âmbito do HUF para o Serviço de Relações de Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas; e
 - IX - prestar suporte técnico e administrativo necessário para a realização das reuniões da Comissão.
- Parágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 2, ou, em prazo menor, no caso de situações urgentes.

Seção II

Das atribuições do Vice-coordenador

Art. 13. Compete ao(à) Vice-Coordenador(a):

- I - exercer todas as atribuições do(a) Coordenador(a) durante seus afastamentos e impedimentos;
- e
- II - elaborar as atas das reuniões na ausência do(a) Secretário(a).

Seção III

Das atribuições do Secretário

Art. 14. Compete ao(à) Secretário(a):

- I - secretariar as reuniões da CRT e redigir as respectivas atas;
- II - organizar os processos;
- III - distribuir previamente a pauta das reuniões;
- IV - coletar as assinaturas dos membros presentes nas reuniões; e
- V - fazer as convocações determinadas pelo(a) Coordenador(a) da CRT.

Seção IV

Das atribuições dos membros

Art. 15. Compete a todos os membros da CRT:

- I - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do Colegiado;
- II - comparecer e participar das reuniões;
- III - respeitar as normativas internas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, bem como as demais normas da Ebserh e legislações aplicáveis;
- IV - solicitar ao(à) Coordenador(a) as medidas que considerem necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- V - requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando a sua necessidade;
- VI - assinar atas e, se necessário, propor a sua retificação;
- VII - levar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias os casos de que tenham conhecimento e que necessitem de deliberação do Colegiado;
- VIII - cumprir as deliberações da Comissão, adotando todas as providências que forem julgadas necessárias ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;
- IX - comunicar a sua ausência ao(à) Coordenador(a) da Comissão, com antecedência prevista neste Regimento Interno, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior; e
- X - exercer outras atribuições determinadas pelo(a) Coordenador(a) da CRT.

§ 1º A justificativa para ausência em reunião deverá ser apresentada ao(à) Coordenador(a) com antecedência mínima de 24 horas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

§ 2º Se a justificativa não for aceita, será tal fato registrado em ata de reunião e, caso o número de faltas alcance a quantidade prevista nesta normativa, será determinada a perda do mandato.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das reuniões

Art. 16. Os membros da CRT deverão se reunir, pela primeira vez, dentro do período de trinta dias corridos, a contar da data de publicação da portaria.

Parágrafo único. A pauta deverá incluir, obrigatoriamente:

I - elaboração de cronograma de reuniões;

II - levantamento de pautas afetas às relações de trabalho;

III - votação do(a) Vice-Coordenador(a) e Secretário(a).

Art. 17. A CRT se reunirá, no mínimo, uma vez por semestre com os dirigentes sindicais locais.

Art. 18. A CRT poderá solicitar a presença de convidados(as) para a reunião, conforme a necessidade.

Art. 19. As reuniões da CRT serão realizadas em caráter ordinário, no mínimo trimestralmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Art. 20. As reuniões e outras atividades da CRT devem ocorrer, preferencialmente, em horários coincidentes com os da jornada de trabalho dos(as) participantes.

Art. 21. O quórum de instalação da reunião será de maioria simples dos membros do CRT.

Art. 22. As decisões do CRT serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 1º Cabe ao Coordenador ou ao Vice-Coordenador, nas ausências daquele, o voto de qualidade.

§ 2º Os membros suplentes apenas terão direito a voto quando estiverem substituindo os efetivos em suas ausências e impedimentos.

Seção II Das atas

Art. 23. As reuniões da CRT devem ser registradas em ata no processo SEI correspondente, incluindo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente.

§ 1º Nas atas constarão a data e a hora da reunião, os assuntos tratados, a lista dos presentes e ausentes e registro das ausências justificadas.

§ 2º As atas lavradas serão lidas, devendo ser assinadas por todos os membros que estiveram presentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. É terminantemente proibido a terceiros ter acesso ao e-mail ou à caixa do SEI da CRT, exceto nas hipóteses previstas em lei, em norma, mediante autorização expressa, ou por determinação judicial.

Art. 25. As atividades da CRT serão consideradas de caráter relevante, não podendo, sob hipótese alguma, serem remuneradas.

Art. 26. As CRT poderão submeter à Diretoria de Gestão de Pessoas, para análise e deliberação, propostas de alteração deste Regimento Interno, no todo ou em parte.

Parágrafo único. As propostas devem ser previamente aprovadas pelos membros da CRT em reunião especialmente convocada para esse fim, bem como pelo Colegiado Executivo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este Regimento Interno serão dirimidos pela CRT e, em casos de dúvidas ou divergências, serão encaminhados pelo Coordenador da CRT para análise e deliberação ao Serviço de Relações de Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 28. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.